

L E I Nº 338/90

Autoriza pagamentos de despesas no automóvel particular do Sr. Prefeito Municipal, sinistrado a serviço da comunidade;

A Câmara Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

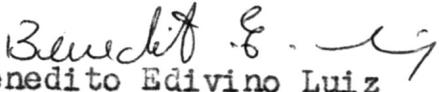
Art. 1º - Considerando que o Automóvel particular do Sr. Prefeito Municipal, Marca Volks, Placa V. P. 0710, cor Bege, foi acidentado a serviço da Comunidade, as despesas decorrentes do sinistro serão pagas pelo erário Municipal;

Art. 2º - Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 68.428,00 ( Sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte oito cruzeiros);

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato, correrão por conta de Superávit da Receita a ser apurada no exercício;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal